



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-054 PMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230155

Aos vinte e oito dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-054 PMEC**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de registro de preços para aquisição de gênero alimentício/padaria, para atender a Prefeitura Municipal e fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Empresa: J G DE ALBUQUERQUE FILHO PANIFICADORA; C.N.P.J. nº 28.354.831/0001-80, estabelecida à AV. SÃO GERALDO Nº 101, CENTRO, Eldorado dos Carajás PA, (94) 99664-1731, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO GUILHERME DE ALBUQUERQUE FILHO, R.G. nº 7278776 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BAGUETE 30X10X5 CM - Marca.: CASA DO PAO DE QUEIK	UNIDADE	6,500.00	8,980	58.370,00
	BAGUETE 30X10X5 cm, recheado e assado, massa fina, bem recheada, assada no ponto correto, sem queimar ou cru, ter tamanho e peso padrão, nos sabores: presunto e queijo ou frango e requeijão Cremoso.				
00002	BISCOITO POLVILHO - Marca.: CASA PAO	UNIDADE	3,250.00	1,710	5.557,50
	BISCOITO POLVILHO com queijo: biscoito alimentício ? ingrediente, polvilho, queijo e sal -apresentação assado (42 gr, und). validade diária.				
00003	BISCOITO TIPO PETA - Marca.: PAO DE QUEIJO	UNIDADE	4,200.00	1,630	6.846,00
	BISCOITO TIPO PETA, 20G: de ótima qualidade, fabricado a base de tapioca, ovos, óleo, e sal, sem glúten e sem conservantes. Apresentando consistência adequada. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.				
00004	BOLO DE CENOURA - Marca.: PAO DE QUEIJO	UNIDADE	3,050.00	50,000	152.500,00
	BOLO DE CENOURA - feito com cenoura natural, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, mas sem aspecto de queimado com Cobertura crocante de chocolate 1kg				
00005	BOLO DE CHOCOLATE - Marca.: PAO DE QUEIJO	UNIDADE	3,150.00	61,140	192.591,00
	BOLO DE CHOCOLATE - massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura uniforme de chocolate (tipo brigadeiro). 1kg				
00006	BOLO CONFEITADO - Marca.: PAO DE QUEIJO	QUILO	220.00	65,330	14.372,60
	BOLO CONFEITADO - massa úmida assada no ponto (molhada, mas não encharcada), com duas camadas de recheio. Sabores: 1 - prestígio (massa de chocolate, recheio de				

RUA RIO VERMELHO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - Creme (massa branca, recheio de 4 leite e frutas de estação, cobertura de chantily) 3 - Chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - Ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily			
00007	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada com cobertura de goiabada cremosa. 1kg	1,550.00	34,450	53.397,50
00008	BOLO DE FUBÁ - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE FUBÁ simples massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada tabuleiro de 1kg	1,550.00	35,140	54.467,00
00009	BOLO DE LARANJA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE LARANJA - massa macia úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura de calda da fruta. 1kg	1,550.00	37,130	57.551,50
00010	BOLO DE MANDIOCA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO DE MANDIOCA (mané pelado), formato redondo, peso de 1kg.	2,050.00	34,000	69.700,00
00011	BOLO PAO DE LO - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO PAO DE LO - massa macia úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada. 1kg	1,250.00	39,890	49.862,50
00012	BOLO TIPO FORMIGUEIRO - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO TIPO FORMIGUEIRO, formato redondo, fofinho peso 01kg	1,250.00	42,580	53.225,00
00013	BOLO/TORTA DE BANANA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BOLO/TORTA DE BANANA - massa macia, umida, bem assada, mas sem aspecto de queimada, caramelizada, com banana fatiada - tabuleiro de 40x30x5cm.	1,050.00	50,850	53.392,50
00014	BROA DE MILHO - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE BROA DE MILHO - feito a base de derivados de milho de qualidade, úmida por dentro e com crocancia característico, não deve estar duro ou borrachudo, assados no ponto correto, com 8cm de circunferência.	6,200.00	2,040	12.648,00
00015	CACHORRO QUENTE - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE CACHORRO QUENTE: Pequeno com embalagem, pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira, milho e batata palha. Embalados em sacos plasticos apropriados.	3,800.00	7,850	29.830,00
00016	DOCINHO DE GOIABA E QUEIJO - Marca.: PAO DE QUEIJO CENTO DOCINHO DE GOIABA E QUEIJO: assado, com açúcar refinado, ovos margarina, farinha de Trigo. Recheio: Queijo Muçarela e Goiabada.	1,330.00	72,400	96.292,00
00017	EMPADINHA - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE EMPADINHA: assada com 70g, com recheio cremoso de frango.	3,200.00	1,680	5.376,00
00018	ESFIRRA DE CARNE - Marca.: PAO DE QUEIJO UNIDADE ESFIRRA DE CARNE (refogada). Esfirra de carne 110g. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, carne bovina, cebola, tomate	5,500.00	5,000	27.500,00
00020	MINI SALGADINHO FRITO- PASTEL DE CARNE - Marca.: P CENTO AO DE QUEIJO MINI SALGADINHO FRITO- PASTEL DE CARNE, fritos na hora, uniforme, saborosa sem grumos, textura externa após frito: crocante sem excesso de gordura, acondicionado em caixa com 100 unidades 25 gramas cada (15g de massa e 10 gramas de recheio)	650.00	92,720	60.268,00
00021	MINI SALGADINHO FRITOS - Marca.: PAO DE QUEIJO CENTO MINI SALGADINHO FRITOS na hora, uniforme, saborosa sem grumos, textura externa apos frito: crocante sem excesso de gordura, acondicionado em caixa com 100 unidades 25 gramas cada (15g de massa e 10 gramas de recheio) Opção de sabores: 1 - Bolinha de queijo 2 - Coxinha de frango 3 - Enroladinho de salsicha 4 - Quibe 5 - Rissoles de carne 6- Rissoles de pizza (presunto e queijo e orégano) CAIXA COM 100 UNIDADES	750.00	95,600	71.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00023	NHOQUE DE COCO - Marca.: PAO DE QUEIJO NHOQUE DE COCO O biscoitinho doce 20g que leva queijo na massa e é embebido em calda de açúcar para então ser coberto com coco ralado, leite em pó.	UNIDADE	4,300.00	2,140	9.202,00
00025	PAO DE QUEIJO - Marca.: PAO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO - pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia e com uma casca fina e crocante, sem recheio. tamanho padrão e uniforme. Peso 25gramas de cada unidade.	UNIDADE	7,700.00	1,100	8.470,00
00026	PÃO DOCE PEQUENO - Marca.: PAO DE QUEIJO PÃO DOCE PEQUENO com creme ? tipo rosca pequena - massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, peso aproximado de 110g, com cobertura creme.	UNIDADE	14,050.00	2,280	32.034,00
00027	PAO FRANCES - Marca.: PAO DE QUEIJO PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.	UNIDADE	20,100.00	1,420	28.542,00
00028	PIZZA GRANDE CALABRESA - Marca.: PAO DE QUEIJO PIZZA GRANDE: Pizza assada de massa caseira com recheio, de molho de tomate, calabresa, cebola, queijo e requeijão. Por unidade de aproximadamente 35 diâmetro. Cortada em pedaços de 10 fatias. Embalada em caixa.	UNIDADE	310.00	69,580	21.569,80
00029	PIZZA GRANDE - Marca.: PAO DE QUEIJO PIZZA GRANDE: Pizza assada de massa caseira, com recheio de molho de tomate, frango, queijo e requeijão. Por unidade de aproximadamente 35 diâmetro. Cortada em pedaços de 10 fatias. Embalada em caixa	UNIDADE	310.00	69,580	21.569,80
00032	SANDUICHE NATURAL - Marca.: PAO DE QUEIJO SANDUICHE NATURAL: (frango desfiado, tomate, alface, queijo e maionese) Lanche natural pão francês de aproximadamente 50 gramas, cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, 01 fatia de queijo, frango cozido, desfiado e temperado e maionese. Utilização de produtos de boa qualidade. Embalado individualizado em plástico filme	UNIDADE	3,730.00	5,690	21.223,70
00033	TORRADA COM OREGANO - Marca.: PAO DE QUEIJO TORRADA COM OREGANO: Rodelas de pão com azeite ou manteiga + Sal + Orégano em cima dos pães a gosto, assado até dourar. Pacote de 150 gramas	UNIDADE	4,100.00	6,640	27.224,00
VALOR TOTAL R\$					1.295.282,40

Empresa: M R SANDES EIRELI; C.N.P.J. n° 07.938.982/0001-06, estabelecida à RUA K O QUADRA 20 S/N, CENTRO, Eldorado dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MIRANILTON ROCHA SANDES, C.P.F. n° 967.472.771-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	LEITE INTEGRAL - Marca.: PAO DE QUEIJO LEITE INTEGRAL: Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperatura), aquecido até 142 a145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF	UNIDADE	1,370.00	8,000	10.960,00
00022	MORTADELA DEFUMADA - Marca.: PAO DE QUEIJO MORTADELA DEFUMADA - constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua	QUILO	370.00	31,500	11.655,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDO-RADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



composição, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal).

00024	PÃO DE FORMA - Marca.: PAO DE QUEIJO	PACOTE	1,300.00	12,300	15.990,00
	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos.				
00030	PRESUNTO COZIDO - Marca.: PAO DE QUEIJO	QUILO	375.00	35,000	13.125,00
	PRESUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Coloração rosada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser mantido em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.				
00031	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Marca.: PAO DE QUEIJO	QUILO	375.00	46,000	17.250,00
	QUEIJO MUÇARELA FATIADO. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser mantido em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.				
VALOR TOTAL R\$					68.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal



que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-054 PMEC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando



igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-054 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 18 de Janeiro de 2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

M R SANDES EIRELI
C.N.P.J. nº 07.938.982/0001-06
CONTRATADO

J G DE ALBUQUERQUE FILHO PANIFICADORA
C.N.P.J. nº 28.354.831/0001-80
CONTRATADO